

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 14 636/2007

Por despacho de 1 de Junho de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Foi ao Doutor Rui Eduardo Trindade Fernandes, professor auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolsheiro fora do País, de 8 a 15 de Junho de 2007.

Foi à Doutora Ariana Maria de Almeida Matos Cosme, professora auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolsheiro fora do País, de 8 a 15 de Junho de 2007.

13 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Despacho (extracto) n.º 14 637/2007

Por despacho de 6 de Junho de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País à Doutora Isabel Maria Alves e Menezes Figueiredo, professora associada desta Faculdade, de 7 a 10 de Junho de 2007.

13 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Despacho (extracto) n.º 14 638/2007

Por despacho de 4 de Junho de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País à Doutora Helena Costa Gomes Araújo, professora catedrática desta Faculdade, de 7 a 10 de Junho de 2007.

13 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Despacho (extracto) n.º 14 639/2007

Por despacho de 1 de Junho de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Foi ao Doutor Rui Eduardo Trindade Fernandes, professor auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolsheiro fora do País, de 8 a 15 de Junho de 2007.

Foi à Doutora Ariana Maria de Almeida Matos Cosme, professora auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolsheiro fora do País, de 8 a 15 de Junho de 2007.

13 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Despacho (extracto) n.º 14 640/2007

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País à Doutora Carlinda Maria Alves Faustino Leite, professora associada com agregação desta Faculdade de 1 a 4 de Março de 2007.

13 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Regulamento n.º 147/2007

Por deliberação do conselho científico, em reunião de 16 de Maio de 2007, foi aprovado o seguinte:

Regulamento das Provas Especialmente Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência no Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto por Candidatos Maiores de 23 Anos.

A Universidade do Porto, através do órgão legal e estatutariamente competente, aprovou o Regulamento das Provas Especialmente Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência da Universidade do Porto por Candidatos Maiores de 23 Anos.

Contudo, remeteu para as respectivas unidades orgânicas a tarefa de concretizar algumas das regras a que se refere o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006.

Face ao exposto, e atento o disposto no mencionado preceito legal, tornou-se necessário aprovar o regulamento de provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar um dos cursos ministrados pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

Nestes termos, aprova o conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar o seguinte Regulamento:

1.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento estabelece os procedimentos administrativos e regras a adoptar pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar (ICBAS) no que respeita às provas destinadas a avaliar a capacidade para frequentar os cursos aqui ministrados por indivíduos que reúnam as condições mencionadas nos n.ºs 1 a 3 do artigo seguinte.

2.º

Condições de acesso e inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os interessados que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Completarem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- b) Não sejam titulares de curso superior.

2 — Aos interessados maiores de 23 anos possuidores do 12.º ano e que tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário é vedada a inscrição no ano da realização desses exames e nos dois anos subsequentes.

3 — Poderão inscrever-se nas provas os interessados que frequentem ou tenham frequentado o ensino superior e que entretanto pretendem candidatar-se a curso diferente para o qual não tenham habilitação de acesso.

4 — A inscrição é efectuada mediante entrega de boletim de candidatura, em modelo próprio, a disponibilizar pelo ICBAS, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não é titular de curso superior nem possui habilitação de acesso para o curso ou cursos a que se pretende candidatar;
- b) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou passaporte;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Documentos que comprovem as actividades desenvolvidas e as habilitações académicas.

5 — A inscrição nas provas implica o pagamento de uma taxa a fixar anualmente pelo reitor.

6 — O boletim de candidatura poderá ser obtido junto do Serviços Académicos do ICBAS ou no *site* www.icbas.up.pt.

7 — A não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos prazos de candidatura acarreta o indeferimento liminar da mesma.

3.º

Componentes da avaliação

A avaliação da capacidade dos candidatos para a frequência dos cursos ministrados do ICBAS integra:

- a) A realização da prova ou provas a que se refere o artigo 5.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março;
- b) Avaliação curricular;
- c) Realização de entrevista.

4.º

Júri

1 — O júri é designado pelo conselho científico do ICBAS, sob proposta do director de curso, e é composto por três docentes, sendo obrigatoriamente presidido por um membro daquele órgão.

2 — Ao júri compete a organização e realização do processo de selecção e, em especial:

- a) A elaboração da prova ou provas escritas e definição dos respectivos programas;
- b) A elaboração dos critérios de avaliação;
- c) A apreciação do currículo escolar e profissional dos candidatos e a realização das entrevistas;
- d) A elaboração da lista final de graduação.

3 — A marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas a que se refere a alínea c) do número anterior é da responsabilidade do júri e deve ser comunicada aos candidatos com uma antecedência de sete dias úteis.